INTERESSADO: Educandário Silva Praxedes		
EMENTA: Recredencia o Educandário Silva Praxedes, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 6837959/2014	**PARECER Nº** 0690/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Cláudia Regina da Silva Praxedes, diretora pedagógica do Educandário Silva Praxedes, nesta capital, por meio do processo nº 6837959/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, tem sede na Rua José Camelo, 189, Bairro Parangaba, CEP: 60.740-750, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, com o nº 04.049.700/0001-21 e com INEP 23226404.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Cláudia Regina da Silva Praxedes, diretora pedagógica, graduada em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar pela Faculdade Vale do Jaguaribe, Registro nº 986, e a secretária escolar, Maria Neuselina da Silva, Registro nº 2601. O corpo docente é composto de seis professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 77 livros para um total de 145 alunos matriculados, revelando uma baixíssima proporção de 0.53 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Flávio de Matos Dourado, CREA nº 124770, e Dr. Iraguassu Teixeira, CRM 1107.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0690/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0998/2014, de autoria da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados insertos no SISP, recomendando, apenas, que amplie o acervo bibliográfico nos termos recomendados pela Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Educandário Silva Praxedes, nesta capital, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício